AJ.

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 263

Súmula - Altera a Lei Municipal nº 162 de 08 de dezembro de 1969 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 162 de 08 de dezembro de 1969 passa a ter a seguinte denominação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, através do órgão que pelo mesmo for indicado 3 (três) lotes de terrenos da planta do Loteamento Cidade Nova, da sede municipal, em localização que o próprio Poder Executivo Municipal indicará, para os fins adiante especificados."

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 27 de março de 1973.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 16/04/1973
Jornal: _____

MTB - G 5 - 30 bls. - 100x1 - 7/72